

Rigor no FID em prol da eficiência no MRE

PRESCOTT, Pedro. "Rigor no FID em prol da eficiência no MRE". Agência CanalEnergia. Rio de Janeiro, 27 de junho de 2017.

Em tempos de crise, mas não apenas, a eficiência nos processos torna-se componente indispensável em qualquer ambiente de mercado. O Mecanismo de Realocação de Energia (MRE), que passa por déficit energético ($GSF < 1$) profundo e duradouro, não pode prescindir desse compromisso. É oportuno, mais do que nunca, a aplicação com rigor do Fator de Disponibilidade (FID) das usinas como ferramenta de eficiência em compasso com as diretrizes do atual comando do MME.

O cálculo do FID decorrente do Mecanismo de Redução da Energia Assegurada (MRA) foi aprovado nas regras de 2004 pela ANEEL. O atual Secretário Executivo do MME, Paulo Pedrosa, à época diretor da Agência, assim se referiu àquela inovação: "incorpora mecanismo de incentivo à eficiência de usinas participantes do MRE". O MRA desconta energia alocada daquelas usinas cuja disponibilidade média nos últimos cinco anos é inferior à usada no cálculo da Garantia Física (GF) – FID inferior a 1. A apuração do FID incentiva a manutenção adequada nas usinas evitando perdas energéticas. A aplicação desse mecanismo descontou cerca de 500 MWm da GF com direito à alocação de energia gerada pelo MRE nos últimos quatro anos.

É notável que nos últimos anos o MRE tem registrado déficits de geração em relação à GF. No período de 2014-2017 o GSF médio acumulado deverá registrar 0,868 – o pior que os quatro anos que sucederam ao racionamento de 2001. Como se sabe, a crise na geração hidrelétrica é multifatorial. O desequilíbrio atual tem como pano de fundo problemas de eficiência na alocação de custos e recursos, seja na relação do sistema com o MRE ou dentro do mecanismo. Por isso, é importante zelar pela eficiência dentro do próprio MRE.

Em maio deste ano, por ocasião da Audiência Pública nº 015, a ANEEL discutiu um erro na apuração do FID que impediu a aplicação do MRA. Em razão de erro material, o FID de algumas usinas foi superior ao valor verificado de fato. Anteriormente, em 2014, a Agência identificou o equívoco e o corrigiu parcialmente. Entretanto, não houve ressarcimento do montante relativo ao período de dezembro de 2009 a janeiro de 2013 às demais usinas do MRE. O valor calculado pela ANEEL – sem atualização financeira – foi de R\$ 127 milhões.

O caso tratado na Audiência Pública é peculiar. O período pode ser dividido em duas partes: (i) até novembro de 2014, destaca-se a ausência de culpa por parte do detentor das usinas quanto ao erro no FID; (ii) de novembro de 2014 até o momento atual, o erro e o ônus causados ao MRE já são conhecidos. A atualização financeira deve considerar a característica de cada período. No primeiro período, sugere-se que o saldo devedor seja atualizado pela inflação. No segundo momento, é justo que o saldo devedor seja atualizado considerando no mínimo a taxa SELIC. Fazendo essa conta, o montante hoje supera R\$ 194 milhões com a aplicação da atualização financeira adequada para o caso – valor a ser ressarcido aos agentes hidrelétricos.

Haja vista a crise recente, é premente que os mecanismos de eficiência sejam aplicados com justeza em prol do bom funcionamento do MRE e do Setor Elétrico. A ANEEL, portanto, não deveria deixar de aplicar com rigor o MRA cujo ressarcimento aos agentes do MRE deve levar em conta a atualização financeira adequada. No contexto atual de reformas no Setor Elétrico este talvez seja o momento de reforçar e revitalizar os mecanismos de eficiência do MRE.

Pedro Prescott é Especialista em Energia da ABIAPE